



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1101/2006

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 4.412/94, QUE PREVÊ DOAÇÕES FINANCEIRAS PARTICULARES AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, MEDIANTE COMPROVANTES INSERIDOS NO CARNÊ ANUAL DO IPTU.

Data da Norma
28/11/2006

Data de Publicação
01/12/2006

Veículo de Publicação
Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[**Projeto de Decreto Legislativo n° 1156/2006**](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Auxílios Financeiros - a particulares;

Saúde - serviço médico;

Saúde - hospitais e similares.

Autor: MESA



(proc. 48.005)

DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Suspender, por inconstitucional, a execução da Lei 4.412/94, que prevê doações financeiras particulares ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, mediante comprovantes inseridos no carnê anual do IPTU.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o plenário aprovou em 28 de novembro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 4.412, de 29 de agosto de 1994, em vista de Acórdão de 26 de julho de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 125.378.0/6.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de novembro de dois mil e seis
(28/11/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de novembro de dois mil e seis (28/11/2006).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa